LEI Nº 2.066, DE 23 DE JUNHO DE 2009. Publicado no Diário Oficial nº 2.918

Declara de utilidade pública a Associação Liberdade do Assentamento Principado do Carmo, Município de Monte do Carmo-TO.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Liberdade do Assentamento Principado do Carmo, Município de Monte do Carmo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado